



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1063 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

*Sanciono*  
*Em 04/11/05*  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso de área de terras com aproximadamente 2.600,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Jayme Siciliano, onde está localizada a Escola Estadual Dr. Jayme Siciliano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Escola Estadual Dr. Jayme Siciliano, área de terras com aproximadamente 2.600,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Jayme Siciliano, Centro, Mendes, RJ, desmembrada de área total de 952.701,00 m<sup>2</sup>, de propriedade da Klabin Kimberly S.A, com planta aprovada nesta municipalidade em 17.08.01, Processo Administrativo nº 1754/01.

Artigo 2º - A concessão de uso prevista no artigo 1º da presente Lei, obedecerá ao contido no parágrafo 1º e 1ª parte do artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/90, e será concedida por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por outro igual.

Artigo 3º - Não poderá ser dada outra destinação à área concedida, devendo ser lavrado respectivo Termo de Concessão de Uso, obedecido o previsto nos artigos 108 e 109 da Lei Orgânica do Município de Mendes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 04 de NOVEMBRO 2005.

*Rogério Riente*  
Prefeito Municipal